

Lei nº 512/2001

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores ativos e inativos do Município de Desterro do Melo- MG e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo- MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1- Fica concedido abono salarial de 29,00 (vinte e nove reais) para o funcionalismo da rede pública municipal.

Art.2 ° -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2001.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo,30 de abril de 2001.

Ruy Barbosa Fernandes
Prefeito Municipal